



Política de Integridade

Política de Integridade	Classificação de Segurança: Interna	Código: PO-016
		V3
		Data de aprovação: DD/MM/AA

1. OBJETIVO

A presente Política de Integridade ("Política") é parte dos esforços da **Sercomtel** ("Companhia") para reforçar sua cultura de ética, integridade, transparência e de cumprimento às leis que orientam a realização de seus negócios. Esta Política tem o objetivo informar sobre o Programa de Integridade ("Programa") e de estabelecer regras e diretrizes para prevenir, detectar e mitigar atos de corrupção e outras condutas impróprias.

A presente Política deve ser lida e considerada em conjunto com os Códigos de Condutas e demais políticas da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se destina a todos os Colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de "Colaboradores" os seus empregados, supervisores, coordenadores, gerentes, diretores, conselheiros, membros de Comitês, assessores, estagiários e aprendizes.

Além disso, é aplicável a Acionistas e Fornecedores que atuem em nome e/ou benefício da Companhia.

3. DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** Conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade, como Educação, Saúde e Segurança. Tem como objetivo trabalhar a favor do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos. A administração pública pode ser direta ou indireta e é desempenhada pelos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Corrupção:** nesta Política o termo é usado em sentido amplo, incluindo o crime de corrupção propriamente dito, o ato ou tentativa de valer-se da posição de um indivíduo para, mediante abuso do seu poder ou autoridade, obter vantagem para si ou para quem esteja representando, bem como os demais atos lesivos tipificados no artigo 5º da Lei 12.846/2013.
- **Pagamento de facilitação:** é uma forma de suborno na qual (i) o valor envolvido é geralmente baixo e pago a um Agente do Público de baixa hierarquia; e (ii) o pagamento é realizado com a intenção de garantir ato ou serviço a que uma pessoa física ou jurídica tenha direito normal e legal sob as leis escritas da jurisdição. Para os fins da presente política, o mesmo conceito pode ser aplicado nas relações com Autoridades Governamentais ou agentes privados, Contrapartes em relações comerciais.
- **Suborno:** é ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares. No âmbito do Direito, o suborno está tipificado como crime de corrupção no Código Penal

Brasileiro.

4. DIRETRIZES

O Programa de Integridade da Companhia reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos utilizados na prevenção, detecção e combate a corrupção e fraudes. Tem como objetivo orientar seus colaboradores a atuarem pela Companhia de forma a zelarem pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a integridade e demais valores éticos.

O Programa também incentiva a denúncia de irregularidades e a observância e aplicação efetiva dos Códigos de Conduta da Companhia por todos seus colaboradores e seus Fornecedores.

O Programa de Integridade foi construído seguindo os parâmetros e diretrizes contidos na Lei nº 12.846/13 Decreto nº 11.129/22, Portaria CGU 909/15, ISO 37001, além de outras metodologias e melhores práticas de mercado.

O Sistema de Integridade da Companhia visa à redução dos riscos inerentes às suas atividades, como interação com órgãos do Poder Público (própria e por Fornecedores), atos de corrupção ou suborno, doações, patrocínios, oferta de brindes/presentes e outros benefícios e controle de pagamentos.

4.1. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O apoio permanente e o compromisso da alta administração da Companhia, é condição indispensável e permanente para o fomento da cultura da ética e respeito às leis para a aplicação efetiva do Programa. A demonstração de comprometimento deve abranger a atuação da alta administração na supervisão e no acompanhamento, direto ou indireto, na aplicação do Programa. No caso de indícios de falta de efetividade das medidas de integridade, ou da ocorrência de irregularidades, a alta administração deve garantir meios para que sejam feitos os aprimoramentos necessários no Programa e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

5. CANAL DE DENÚNCIAS

A Companhia mantém um Canal de Denúncias, no qual todos os Colaboradores, Fornecedores e terceiros podem reportar irregularidades ou comportamentos contrários ao Código de Conduta e às políticas internas, de forma anônima e confidencial. A identidade dos denunciantes será protegida, e a confidencialidade das informações será garantida em todas as etapas do processo de apuração. Além disso, a Companhia adota uma política rigorosa de proteção contra represálias, assegurando que nenhum colaborador sofrerá retaliação por ter reportado de boa-fé quaisquer situações de violação, seja de forma anônima ou identificada.

6. CRENÇAS E VALORES ORGANIZACIONAIS

Conexão: Conectamos pessoas, histórias e valores.

Confiabilidade: Garantir a confiança dos clientes e parceiros com cumprimento dos prazos

e compromissos assumidos.

Inovação: Buscamos continuamente explorar novas formas de fazer, avaliando, redesenhando os processos, sistemas, metodologias e tecnologias, no intuito de manter níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade.

Cultura: A visão de futuro pautada por lideranças qualificadas em uma estrutura ágil, que valoriza as raízes Paranaenses da Companhia.

Segurança das informações: Estar atento as regras de proteção de dados da legislação de propriedade intelectual e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando sempre evitar vazamentos, garantindo a segurança e confiabilidade dos clientes e parceiros.

Transparência: Consideramos indispensável que todas as nossas ações e atitudes sejam responsáveis e transparentes.

Integridade: Garantir que tudo que fazemos seja o mais ético e íntegro possível, sempre respeitando as leis e as políticas internas.

7. RESPONSABILIDADES E AUTONOMIA

A Sercomtel deve criar mecanismos de proteção contra punições arbitrárias decorrentes do exercício normal das atribuições aos responsáveis pelo Programa de Integridade.

Os colaboradores que compõe a área, tem autonomia para solicitar documentos de qualquer natureza e entrevista com colaboradores para as devidas apurações de relatos do Canal de Denúncias da Companhia.

8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Zelar, com ética e transparência, pela perenidade da Companhia, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

9. COMBATE À CORRUPÇÃO

A prática de Corrupção, por ser crime previsto na legislação brasileira e em várias outras jurisdições é conduta não admitida na Sercomtel. Assim, ao atuar sob qualquer forma de representação da Companhia, seja direta ou indireta, nenhum Colaborador ou Fornecedor, pessoa jurídica ou física, deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto:

- Oferecer, aceitar, solicitar ou pagar, direta ou indiretamente, Suborno ou Pagamento de Facilitação;
- Utilizar iniciativas de performance social, tais como doações beneficentes, patrocínio, investimentos sociais ou a prática de oferecer/aceitar presentes, entretenimento e/ou hospitalidade, como forma de obter ou permitir que se obtenha uma vantagem indevida de terceiros, sejam entes públicos ou privados;
- Utilizar Terceiros, sejam agentes, prepostos, procuradores, prestadores de serviço em geral e/ou entidades de classe ou representação para, ainda que indiretamente, oferecer ou aceitar Suborno ou Pagamento de Facilitação.

10. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Os Colaboradores devem evitar quaisquer doações ou presentes a servidores ou agentes públicos, principalmente em contexto de participação em licitações, contratos com o setor público, obtenção de licenças, autorizações e permissões, pagamentos de tributos, bem como situações de regulação ou de fiscalização. É proibido qualquer tipo de Suborno.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento tem validade a partir da sua data de aprovação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Os destinatários dessa Política estão cientes de que o seu descumprimento, bem como o descumprimento da Legislação Aplicável e demais políticas da [Sercomtel](#), tal como o Código de Conduta de Colaboradores, pode estar sujeito a procedimentos disciplinares internos, conforme Política de Consequência, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis.

Além disto, caso algum Colaborador presencie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento deste documento, deverá reportar imediatamente para a área de responsável, bem como, realizar as devidas denúncias no canal da Companhia.

A Companhia, por meio da área responsável, compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial e tomando todas as medidas cabíveis quando necessário.

12. DOCUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Lei Federal nº 9.613/98, dispõe sobre os crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e valores;
- Lei Federal nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses"), dispõe sobre conflito de interesses no âmbito da União;
- Portaria CGU 909/15;
- Portaria CGU 750/16;
- Portaria CGU 1118/21;
- ISO 37001;
- ISO 37002;
- Código de Conduta de Colaboradores;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Política de Consequências.